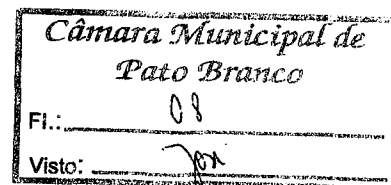




Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 95/2006



Regime de urgência

MENSAGEM Nº 83/2006

RECEBIDA EM: 10 de agosto de 2006.

Nº DO PROJETO: 95/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 9.312,60 (nove mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 10 de agosto de 2006.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de agosto de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 31 de agosto de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 1º de setembro de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 451/2006

Lei nº 2674, de 1º de setembro de 2006.

Decreto nº 5021, de 1º de setembro de 2006.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3858, dos dias 2 e 3 de setembro de 2006.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 3858

PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 2 E 3 DE SETEMBRO DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 2.674, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 9.312,60 (nove mil trezentos e doze reais e sessenta centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 9.312,60 (nove mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER Fonte

07.03 – Departamento de Ensino

12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 33128 R\$ 9.312,60 9 02

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER Fonte

07.03 – Departamento de Ensino

12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 33128 R\$ 9.312,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de setembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 5.021, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.312,60 (nove mil trezentos e doze reais e sessenta centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.674, de 1º de setembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.312,60 (nove mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER Fonte

07.03 – Departamento de Ensino

12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 33128 R\$ 9.312,60

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER Fonte

07.03 – Departamento de Ensino

12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 33128 R\$ 9.312,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de setembro de 2006.

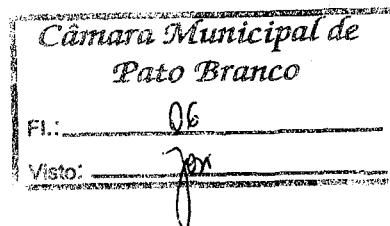
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 95/2006



Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 9.312,60 (nove mil trezentos e doze reais e sessenta centavos).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 9.312,60 (nove mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER Fonte

07.03 – Departamento de Ensino

12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	33128	R\$	9.312,60
------------------------------------	-------	-----	----------

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER Fonte

07.03 – Departamento de Ensino

12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	33128	R\$	9.312,60
---	-------	-----	----------

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 95/2006

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei nº. 95/2006**, que solicita autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no valor total de R\$ 9.312,60 (nove mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos) no orçamento do Município de Pato Branco.

O crédito será aberto para dar reforço à dotação consignada no orçamento já existente, com a finalidade atender despesas com material de consumo a ser utilizado para o desenvolvimento da Educação Especial.

O setor de contábil da Prefeitura Municipal informou que existe saldo na dotação orçamentária que foi indicada para cobertura do crédito aberto, na mesma secretaria, mesmo departamento e mesma fonte, apenas transferindo da dotação de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica para material de consumo, estando dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64.

O projeto tem amparo nos artigos 41, 42 e 43 d a Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Sendo assim somos de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 28 de agosto de 2006.


MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente-Relator

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	05
Visto:	


ALDIR VENDRUSCOLO
Membro


MÁRCIA FERNANDES DE C. KOZELINSKI
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco

ASSESSORIA CONTÁBIL

Fl.: 04
Visto: 7/01

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 95/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 95/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 9.312,60 (nove mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos).

O Crédito Suplementar será aberto para reforço de dotação consignada no orçamento vigente do Município para o exercício de 2006, com a finalidade dar suporte a dotação cujos recursos não permitem o pagamento de despesas com:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação orçamentária utilizada no Departamento de Ensino – Desenvolver a Educação Especial.

A conta orçamentária utilizada encontram-se abaixo descrita, fazendo parte do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2005 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
---------------------	----------------------------	---



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

O recurso para a cobertura do crédito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ✦ a prévia autorização legislativa e
- ✦ a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

.....

*V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Conforme informações do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco as dotações orçamentárias envolvidas nesta suplementação possui nesta data saldo para a realização da cobertura dos créditos de R\$ 9.312,60 (nove mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos) fonte 33128.

Feitas as considerações encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 11 de agosto de 2006.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	03
Visto:	

*Prefeitura Municipal de Pato Branco*ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
02	
Fl.:	
Visto:	<i>[assinatura]</i>

MENSAGEM Nº 083/2006

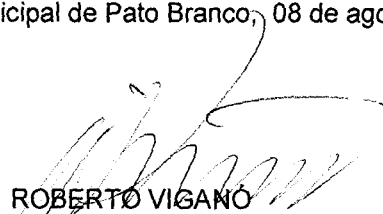
Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem, para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja feita suplementação orçamentária, no orçamento vigente, no montante de R\$ 9.312,60 (nove mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos), para suporte de dotação consignada.

A suplementação orçamentária se faz necessária em face da insuficiência de dotação para fonte, destinada à despesa com material de consumo, no Departamento de Ensino – Educação Especial, conforme se constata do Projeto de Lei em anexo.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 08 de agosto de 2006.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	02
Visto:	<i>[assinatura]</i>

PROJETO DE LEI Nº 95/2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 9.312,60 (nove mil trezentos e doze reais e sessenta centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 9.312,60 (nove mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber,

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER	Fonte	
07.03 - Departamento de Ensino		
12.367.00022.2.038 - Desenvolver a Educação Especial		
3.3.90.30.00 -Material de Consumo	33128 R\$	9.312,60

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER	Fonte	
07.03 - Departamento de Ensino		
12.367.00022.2.038 - Desenvolver a Educação Especial		
3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	33128 R\$	9.312,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[assinatura]
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal